



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº. 005/2019

(PROJETO DE LEI Nº. 009/2019)

ALTERA O ART. 149 DA LEI MUNICIPAL Nº 309/2006 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu autografo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 149, V da Lei Municipal nº 309, de 21 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 149.
V – por 03 (três) dias úteis, em razão do falecimento de tios, cunhados, genro e nora, sogro e sogra;”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério, em 04 de abril de 2019.


FLÁVIO CAETANO
Presidente